



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERENCIA - TR

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para execução de reforma de 02 pontes pênsis – pinguelas com fornecimento de material e mão de obra na zona rural do município de Bom Princípio conforme descrição, quantidades e valores individuais e totais como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Madeira de Eucalipto serrado com as seguintes medidas: 40 x 120x3000 e 50 x 100 x 3000	Pinguela 1	Peça	500	R\$ 6.20	R\$ 6.200,00
				500		
02	Madeira de Eucalipto serrado com as seguintes medidas: 25 x 200x3000 e 25 x 100 x 3000	Pinguela 2	Peça	140	R\$ 9,7125	R\$ 6.216,00
				500		
02	Pedra	Pinguela 1 e 2	peça	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
03	Prego	Pinguela 1 e 2	Kg	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
04	Mão de obra	Pinguela 1 e 2	Serviço	02	R\$	R\$ 26.500,00

1.2 Os materiais e serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

Ponte Pênsil 01: ERS 122, KM 32 – SANTA TERESINHA

Ponte Pênsil 02: RUA FRANCISCO ALOISIO JUNGES – BOM FIM ALTO

2. DFUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para a execução da reforma de duas pinguelas (pontes tipo “pênsis”), localizadas na zona rural do Município.

2.2 As referidas estruturas encontram-se em estado de desgaste avançado em razão da ação do tempo, do uso contínuo pela população local e da exposição às intempéries, apresentando comprometimento em sua estrutura de sustentação e no piso de travessia.

2.3 Tal situação coloca em risco a segurança dos usuários, especialmente moradores da área rural, produtores, estudantes e demais cidadãos que utilizam diariamente as pinguelas para seu deslocamento e acesso a serviços essenciais.

2.4 A reforma das pinguelas faz-se necessária para restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade do acesso às propriedades rurais e espaços atendidos pelas referidas passagens.

2.5 A contratação contempla a aquisição de madeiras, pedras, pregos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, bem como a contratação de mão de obra qualificada para a adequada realização da reforma, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência e Memorial Descritivo em anexo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.6 Dessa forma, a presente contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, visando preservar a integridade física da população, evitar acidentes, garantir a mobilidade rural e promover a manutenção da infraestrutura pública municipal.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de reforma de 02 (duas) pontes tipo pinguela (estruturas em madeira), localizadas em área rural, contemplando a substituição das partes comprometidas e o reforço estrutural necessário para restabelecimento das condições adequadas de segurança e trafegabilidade.

3.2 A contratação compreenderá, de forma integrada:

3.2.1 Fornecimento de Materiais: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo: tábuas e caibros em madeira, nas dimensões especificadas para cada pinguela, pedras para reforço e sustentação estrutural, pregos e demais insumos necessários à fixação e montagem.

3.2.2 Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, adequados ao uso estrutural e entregues no local da execução.

3.3 Execução dos Serviços A execução compreenderá: Avaliação prévia das estruturas existentes, desmontagem das partes danificadas ou comprometidas, substituição das peças deterioradas, reforço da base com utilização de pedra, quando necessário, montagem e fixação das novas peças estruturais e nivelamento e ajustes finais para garantir estabilidade e segurança.

3.3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência em carpintaria e montagem de estruturas de madeira, observando as normas de segurança do trabalho e boas práticas construtivas.

3.4 A solução será executada de forma integrada (fornecimento de material e mão de obra pela mesma contratada), garantindo responsabilidade única pela entrega final do objeto, maior eficiência operacional e melhor controle contratual.

3.5 A solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade identificada, atendendo ao interesse público e assegurando a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população usuária.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para atendimento da necessidade de reforma de 02 (duas) pontes tipo pinguela (pontes de madeira), a contratada deverá observar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações descritas neste ETP e no Termo de Referência.
- b) Execução dos serviços por profissionais com experiência comprovada em construção e/ou reforma de estruturas em madeira.
- c) Responsabilidade da contratada pelo transporte dos materiais até o local de execução.
- d) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
- e) Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.
- f) As Tábuas e caibros deverão possuir as dimensões especificadas, madeira resistente, seca, sem rachaduras excessivas, empenamentos ou defeitos que comprometam a resistência estrutural.
- g) As pedras deverão apresentar resistência adequada para utilização em base e sustentação estrutural.
- h) Os pregos deverão ser apropriados para uso em madeira estrutural, com resistência compatível à finalidade da obra.
- i) Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

4.4 A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução completa da reforma das 02 pinguelas.

4.5 Os serviços deverão contemplar desmontagem das partes danificadas, substituição das peças comprometidas e reconstrução adequada da estrutura.

4.6 A execução deverá garantir nivelamento, firmeza e estabilidade da ponte após a conclusão.

4.7 A contratada será responsável por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.

4.8 O prazo deverá ser suficiente para execução integral da reforma das duas estruturas, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

4.9 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos estruturais decorrentes da execução inadequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral dos materiais e a execução completa dos serviços necessários à instalação do cercamento.

5.2 A contratada será responsável por:

- a) Fornecimento e transporte de todos os materiais até o local da execução;
- b) Disponibilização de mão de obra qualificada e ferramentas adequadas;
- c) Preparação do terreno e marcação do perímetro;
- d) alteração dos acessos as pontes pênsis atualmente em escadas, para rampas.
- e) Limpeza da área ao término dos serviços.

5.3 Os materiais deverão atender às especificações constantes no memorial descritivo e neste Termo de Referência.

5.3.1 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes e as recomendações previstas no memorial descritivo.

5.4 O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.5 Os serviços serão executados nos locais indicados no item 1 deste TR.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio da designação do gestor e também do fiscal, os quais serão especificados na ordem de serviço e de execução.

6.2 O fiscal acompanhará a execução contratual e sanará possíveis dúvidas das empresas contratadas, levando a conhecimento do gestor todas as situações que ocorrerem em desacordo com o cumprimento do contrato.

6.3 O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, após a conclusão dos serviços;
- Definitivamente, após verificação da conformidade da execução, no prazo estabelecido pela Administração.

6.4 A contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas, responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, reparar eventuais danos causados à Administração e garantir a qualidade e segurança da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição ocorrerá após a execução dos serviços no prazo previsto na ordem de execução.

7.2 Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a conclusão da obra, mediante a entrega do nota fiscal e liberação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 75 Inciso II e considerando as propostas apresentadas .

8.2. As propostas estão anexadas ao processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor global de **R\$ 40.586,00** considerando a proposta de menor preço apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 – INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALÇAM

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (802)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio/RS, 03 de março de 2026

Secretária Municipal de Infraestrutura
VANDERLEI LUIS ARNHOLD